



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, Muzambinho-MG, leva ao conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e, no que couber, na forma do disposto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, nas condições previstas neste edital e em seus anexos e demais legislações aplicáveis, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025, REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**.

**DATA DE ABERTURA: 10/06/2025**

**HORÁRIO: 9:00 HORAS**

**LOCAL: Portal de Compras AMM**

[www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **1. OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente edital o registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e serviços diversos para eventos, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**1.2** O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme Art. 164, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br**.

**2.2.1** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;

**2.2.1.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**2.2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.**

**2.2.2** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**2.2.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.**

**2.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.**

**- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.**

**- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.**

**- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.**



**- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.**

**2.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**2.5** Essa licitação **não** se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.<sup>1</sup>

**2.6 Não poderão participar deste pregão empresas:**

**2.6.1** Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**2.6.2** Estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**2.6.3** Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de Muzambinho/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.6.4** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**2.6.5** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.6.6** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

**2.6.7** E nas demais hipóteses proibidas pela legislação vigente;

**2.7** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### **3 PROPOSTAS COMERCIAIS**

**3.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**3.1.1** Valor unitário e total do item;

**3.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;<sup>2</sup>

**3.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



- 3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **4 DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.**
- 4.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um) real.**
- 4.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



- 4.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.16** No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.18** **O Critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, conforme definido neste edital e seus anexos.**
- 4.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.20** Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da



primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 4.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.25** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 4.25.1** No País;
- 4.25.2** Por empresas brasileiras;
- 4.25.3** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4.25.4** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 4.26** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 4.27** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.27.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.27.2** **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 4.28** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,



observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 5.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 5.4** **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade de sua proposta.**
- 5.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6** **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.8** **Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**
- 5.9** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 5.9.1** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6 HABILITAÇÃO**

**6.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:[www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 6.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:[www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);
- 6.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – mantido pelo Tribunal de Contas da União-TCU:<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/consulta-situacao-de-pessoa-juridica>.

**6.2** O pregoeiro convocará a licitante declarada vencedora para apresentação dos documentos de habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, conforme a estabelecido no art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da convocação da pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, com a devida justificativa, bem como a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de finalizado o referido prazo.

**6.3** Conforme estabelecido no art. 64. Da Lei Federal nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



**mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**

**6.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

**6.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7 ATENÇÃO: OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I DESTE EDITAL.**

**6.8** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**6.9** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**6.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.11** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**6.12** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,



seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 6.13** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.14** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**
- 6.15** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.16** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.17** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.18** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1** A proposta final readequada do licitante declarado vencedor será gerada automaticamente pela plataforma de pregão eletrônico, entretanto, poderá ser solicitada pelo pregoeiro no caso de inconsistências de dados, bem como em demais situações que o pregoeiro julgar necessário, devendo ser encaminhada, conforme modelo de proposta comercial - Anexo II deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado pelo pregoeiro, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:
  - 7.2** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.
    - 7.2.1** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
  - 7.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
    - 7.3.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.
- 7.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - 7.4.1** **Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**



- 7.5** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.6** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.7** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **8 RECURSOS**

**8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

**8.1.1** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**8.1.2** A falta de manifestação no momento oportuno do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**8.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias 03 (três) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

**8.1.4** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.2** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.3** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 10 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, que tratam os art. 58 e art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art.71 da Lei Federal nº 14.133/21.

## 12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

**12.2** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**12.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**12.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.



**12.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **13 DOS ILÍCITOS PENAIS**

**13.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de **01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**14.2** A licitante vencedora terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata de registro de preços, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**14.3** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.4** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

**14.5** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da ata de registro de preços.

**14.6** Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, conforme determinado na legislação vigente.

### **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**15.1** A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.2** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, conforme consta no art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

**16.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

**16.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**16.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**16.6** Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira, por decisão fundamentada.

**16.7** Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**16.8** Caso este Edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do Edital, apenas o credenciamento continua valendo.

**16.9** A Contratada não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos da ata de registro de preços objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

**16.10** Havendo divergência entre os termos do Edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

**16.11** É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação.

**16.12** O Edital, planilhas, anexos, Termos de Referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

**16.13** Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na Comarca de MUZAMBINHO, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

**16.14** Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**16.15** O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.16** O presente Edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUZAMBINHO, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

**16.17** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.18** Ocorrendo qualquer contradição entre este edital e as disposições legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/21, prevalecerá o disposto na referida lei.

**16.19** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos. (art.92III).

Muzambinho-MG, 22 de maio de 2025.

Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e serviços diversos para eventos, conforme quantidades, especificações e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/21, Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024, no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** O objetivo da abertura deste processo é atender as demandas da Secretaria de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, objetivando o fortalecimento e a promoção da identidade cultural e turística deste Município, sendo que uma das formas de se atingir este propósito é por meio da realização e apoio a eventos de natureza turística, cultural e artística. Assim sendo, a realização de eventos, independentemente de seu porte, tem importância significativa para a consecução dos objetivos das políticas da cultura e do turismo desenvolvidos pela referida secretaria. No entanto, para que a realização desses projetos seja adequada, se faz necessária a contratação de empresas especializadas nas prestações de serviços objeto desta contratação. Vale ressaltar que com a realização de eventos também ocorre o fortalecimento da economia local, a geração de empregos e renda, a valorização e incentivo de artistas locais, bem como a promoção da atividade turística no Município.

Também, há outras ações realizadas, tais como: feiras, palestras, apresentações e outros também que necessitam de estrutura mínima para serem realizadas, assim, os serviços serão requisitados sob demanda, de acordo com a necessidade da administração municipal, na forma de registro de preços, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, mantendo-se o preço registrado para utilização de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, ou seja, pelo período de 1 (um) ano, tornando o procedimento eficaz.



**4. DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA**

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	VL UNIT	VL TOTAL
1	15	SERVIÇO	<p><b>PALCO PORTE ESPECIAL – 14 x 10 m</b></p> <p>Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco. (DIÁRIA)</p> <p>Descrição da Estrutura: Palco 14 x 10 metros total sendo: 14 metros de frente (largura); 10 metros de profundidade (comprimento); Altura regulável com mínimo 8 metros de pé direito (altura). Formato Em 2 (duas) águas ou formato arredondado.</p> <p>Estrutura -Estrutura Box Truss (Trelças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação); Fly 2 (dois) Sistema Fly compatível com o palco para içamento da aparelhagem de som Coberta Com dimensões de 14 x 10 metros em lona anti-chamas e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. Piso O piso do palco terá dimensões de 14 metros de largura e 10 metros de profundidade. Todo piso deverá ser de placas pre-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação.</p> <p>Escada 01 (uma) unidade, em estrutura de aço e degraus antiderrapante, pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pela altura do palco.</p> <p>Fechamento O fundo e laterais do palco deverão ser fechados e com gradil de proteção. Area Externa de entrada do palco com fechamento em placas de aço. Barreira Antiesmagamento Área de proteção entre o público e o palco fechado com gradil. House Mix 01 house mix em estrutura de octanorm ou Containers ou Baú com teto, com piso elevado no mínimo 2 metros de altura, com medidas mínimas de (5,00 x 5,00)m, energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas nas medidas suficientes para abrigar o house mix, com iluminação adequada. (todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza). Área de serviço Duas áreas de serviço instalada fora da área</p>	R\$ 9.527,21	R\$ 142.908,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

de 14 x 10 metros do palco, devidamente cobertas.

Camarins - Dois Camarins com 2 sanitários (masculino e feminino) em estrutura de octanorm ou Containers ou Baú com teto, com piso elevado no mínimo 2 metros de altura, com medidas mínimas de (5,00 x 5,00)m, energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas nas medidas suficientes para abrigar o camarim, com iluminação adequada, porta com fechadura e chave, (todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza).

Documentação  
Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

Segurança  
O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.

Prazos e Despesas  
É necessário que a montagem do palco esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

Observação  
O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante.  
O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento.  
O Palco 14 x 10 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.  
O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um) técnico durante o evento.  
O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário.  
Deverá acompanhar o palco 3 extintores ABC com suporte de piso, placas de sinalização, 05 lâmpadas de emergência, todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, às próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitistas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de palco com antecedência para aprovação do Laudo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Laudo de inflamabilidade de todas as lonas emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após o término do evento.		
2	15	SERVIÇO	<b>PALCO PORTE GRANDE – 12 x 8 m</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Palco 12 x 8 metros total sendo: 12 metros de frente (largura); 8 metros de profundidade (comprimento); Altura regulável com mínimo 7 metros de pé direito (altura). Formato Em 2 (duas) águas ou formato arredondado. Estrutura Estrutura Box Truss (Trelças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação); Fly 2 (dois) Sistema Fly compatível com o palco para içamento da aparelhagem de som Coberta Com dimensões de 12 x 8 metros em lona anti-chamas e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. Piso O piso do palco terá dimensões de 12 metros de largura e 8 metros de profundidade. Todo piso deverá ser de placas pre-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação. Escada 01 (uma) unidade, em estrutura de aço e degraus antiderrapante, pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pela altura do palco. Fechamento O fundo e laterais do palco deverão ser fechados e com gradil de proteção. Barreira Antiesmagamento Área de proteção entre o público e o palco fechado com gradil. House Mix 01 house mix em estrutura de octanorm ou Containers ou Baú com teto, com piso elevado no mínimo 2 metros de altura, com medidas	R\$ 8.036,13	R\$ 120.541,95



mínimas de (5,00 x 5,00)m, energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas nas medidas suficientes para abrigar o house mix, com iluminação adequada. (todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza).

Área de serviço  
Duas áreas de serviço instalada fora da área de 12 x 8 metros do palco, devidamente cobertas.

Camarins - Dois Camarins com 2 sanitários (masculino e feminino) em estrutura de octanorm ou Containers ou Baú com teto, com piso elevado no mínimo 2 metros de altura, com medidas mínimas de (5,00 x 5,00)m, energia 110 e 220 volts com no mínimo 04 tomadas devidamente sinalizadas, coberto com tendas nas medidas suficientes para abrigar o camarim, com iluminação adequada, porta com fechadura e chave, (todo o material deverá estar em ótimo estado de conservação e limpeza).

Documentação  
Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

Segurança  
O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.

Prazos e Despesas  
É necessário que a montagem do palco esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

Observação  
O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante. O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. O Palco 12 x 08 X 02 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um) técnico durante o evento. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. Deverá acompanhar o palco 3 extintores ABC com suporte de piso, placas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

sinalização, 05 lâmpadas de emergência, todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de palco com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Laudo de inflamabilidade de todas as lonas emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após término do evento.		
3	10	SERVIÇO	<b>PALCO PORTE MÉDIO – 8 x 6 m</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Palco 8 x 6 metros total sendo: 8 metros de frente (largura); 6 metros de profundidade (comprimento); Altura regulável com mínimo 6 metros de pé direito (altura). Formato Em 2 (duas) águas ou formato arredondado. Estrutura Estrutura Box Truss (Trelças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação); Fly 2 (dois) Sistema Fly compatível com o palco para içamento da aparelhagem de som Coberta Com dimensões de 8 x 6 metros em lona anti-chamas e capacidade de carga para suportar a fixação da iluminação. Piso O piso do palco terá dimensões de 8 metros de largura e 6 metros de profundidade. Todo piso deverá ser de placas pre-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação. Escada 01 (uma) unidade, em estrutura de aço e degraus antiderrapante, pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pela altura do palco. Fechamento O fundo e laterais do palco deverão ser fechados e com gradil de proteção. Barreira Antiesmagamento Área de proteção entre o público e o palco	R\$ 3.979,74	R\$ 39.797,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

fechado com gradil.  
Documentação  
Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.  
Segurança  
O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.  
Prazos e Despesas  
É necessário que a montagem do palco esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.  
As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.  
Observação  
O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante. O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. - O Palco 8 x 6 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um) técnico durante o evento. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. Deverá acompanhar o palco 3 extintores ABC com suporte de piso, placas de sinalização, 05 lâmpadas de emergência, todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de palco com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Laudo de flamabilidade de todas as lonas emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após término do evento.</p>		
4	60	SERVIÇO	<b>PALCO PORTE PEQUENO – 5 x 5 m</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e	R\$ 2.618,08	R\$ 157.084,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

desmontagem de 01 (um) palco para todo o período do evento. (DIÁRIA)

Descrição da Estrutura:  
Palco 5 x 5 metros total sendo:  
5 metros de frente (largura);  
5 metros de profundidade (comprimento);

Estrutura  
-Estrutura Box Truss (Trelças P25 ou P30 em alumínio, com sapatas de sustentação), com altura regulável entre 50 cm e 100 cm.

Piso  
O piso do palco terá dimensões de 5 metros de largura e 5 metros de profundidade.  
Todo piso deverá ser de placas pre-fabricadas revestido de madeirites com travas anti-balanço e em ótimo estado de conservação.

Escada  
01 (uma) unidade, em estrutura de aço e degraus antiderrapante, pré-fabricadas com quantidades de degraus pré-estabelecidas pela altura do palco.

Documentação  
Palco deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.

Segurança  
O palco deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.

Prazos e Despesas  
É necessário que a montagem do palco esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para os shows. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

Observação  
O teto do palco deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante. O palco deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento. - O Palco 5 x 5 metros deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O palco deverá ter acompanhamento de no mínimo 01(um) técnico durante o evento. O palco deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário. Deverá acompanhar o palco 1 extintor ABC com suporte de piso, placas de sinalização, 01 lâmpada de emergência, todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de palco com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Laudo de flamabilidade de todas as lonas emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após término do evento.</p>		
5	250	SERVIÇO	<p><b>TENDAS 3 X 3 METROS</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Tendas/Barracas com tamanho 3 x 3 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação, com as seguintes especificações mínimas: (9 m<sup>2</sup> de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 4m X 4mts. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio; Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor: Branca Estrutura metálica: Aço galvanizado, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado. Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança</p>	R\$ 321,75	R\$ 80.437,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>As tendas deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p> <p>Prazos e Despesas</p> <p>É necessário que a montagem esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para que a Comissão técnica analise todos os itens. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p>		
6	100	SERVIÇO	<p><b>TENDAS 4 X 4 METROS</b></p> <p>Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>Descrição da Estrutura: Tendas/Barracas com tamanho 4 x 4 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação, com as seguintes especificações mínimas: (16 m<sup>2</sup> de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 4m X 4mts. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio; Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento.</p> <p>Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor: Branca</p> <p>Estrutura metálica: Aço galvanizado, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado.</p> <p>Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>Segurança As tendas deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p> <p>Prazos e Despesas</p>	R\$ 374,75	R\$ 37.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			É necessário que a montagem esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para que a Comissão técnica analise todos os itens. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.		
7	250	SERVIÇO	<b>TENDAS 5 X 5 METROS</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Tendas/Barracas com tamanho 5 x 5 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação, com as seguintes especificações mínimas: (25 m <sup>2</sup> de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 5m X 5mts. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio; Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento. Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor: Branca Estrutura metálica: Aço galvanizado, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado. Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.	R\$ 461,00	R\$ 115.250,00
8	150	SERVIÇO	<b>TENDAS 10 X 10 METROS</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Tendas/Barracas com tamanho 10 x 10 metros, padronizadas (iguais) em ótimo estado de conservação, com as seguintes especificações	R\$ 1.241,12	R\$ 186.168,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>mínimas: (25 m<sup>2</sup> de área livre). Estrutura com cobertura em lona sintética na cor branca Black-out Antichama, KP-1000, TD 1000 ou Similar Superior em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos e fechamento em três laterais com lona branca Black-out Antichama, KP-1000,TD 1000 ou Similar em ótimo estado de conservação, não podendo conter furos, medindo 10m X 10mts. fechamento em três laterais. Estrutura de aço-carbono ASTM – A36 galvanizado a fogo, com acabamento em alumínio; Paredes laterais fixadas por perfil de alumínio; Fixação feita por meio de estacas de vergalhão 1", com 0,5 metro de comprimento.</p> <p>Lona Vinílica: Confeccionada em tecido sintético (lona) especial para coberturas, impermeável e no formato Pirâmide ou Chapéu de Bruxa. Cor: Branca</p> <p>Estrutura metálica: Aço galvanizado, não necessita de fundações e pode ser montada em qualquer tipo de solo, sendo compactado e nivelado.</p> <p>Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p>		
9	100	METRO LINEAR	<p><b>ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de estrutura para todo o período do evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Estrutura Q-30 ou Box Truss, em alumínio, completa com montagem, devidamente estacada; Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada. Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Despesas: As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p>	R\$ 52,83	R\$ 5.283,00
10	1000	PEÇA	<p><b>GRADIL</b> Descrição do Serviço:</p>	R\$ 29,58	R\$29.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>O serviço compreende a locação e montagem de gradil para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>Locação, montagem e desmontagem de gradil de isolamento e contenção de público, medindo 1,30 x 2,00, interconectáveis.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os gradis até um dia antes do início do evento.</p> <p>O gradil deverá ser apresentado em bom estado de conservação, livre de ferrugem, quinas ou pontas perfurantes.</p> <p>Segurança</p> <p>Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p> <p>Prazos e Despesas</p> <p>É necessário que a montagem esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T caso necessária, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>Instalação</p> <p>Os equipamentos serão instalados no recinto do evento, assim todos material necessário para a montagem e funcionamento dos mesmos, ficam por total responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>Observação</p> <p>Os equipamentos deverão permanecer montados e revisados durante todo o evento.</p>		
11	1000	PEÇA	<p><b>FECHAMENTO</b></p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação e montagem de placas de fechamento para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>Descrição:</p> <p>Fechamento de isolamento e contenção de público em placas metálicas nas medidas de 2,00 x 2,00; interconectáveis.</p> <p>A empresa deverá disponibilizar os fechamentos até dois dias antes do início do evento.</p> <p>O fechamento deverá ser apresentado em bom estado de conservação, livre de ferrugem, quinas ou pontas perfurantes.</p> <p>Segurança</p> <p>Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p>	R\$ 48,62	R\$ 48.620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Prazos e Despesas</p> <p>É necessário que a montagem esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T caso necessária, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>Instalação</p> <p>Os equipamentos serão instalados no recinto do evento, assim todos material necessário para a montagem e funcionamento dos mesmos, ficam por total responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>Observação</p> <p>Os equipamentos deverão permanecer montados e revisados durante todo o evento.</p>		
12	1500	<p><b>SERVIÇO</b></p> <p><b>BANHEIRO QUÍMICO</b></p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação e manutenção de banheiro químicos para eventos. (DIÁRIA)</p> <p>Serão utilizados banheiros químicos normais e banheiros químicos para deficiente Físico (Masculino e Feminino). Banheiro Químico em (ótimo estado de conservação) construído em plástico/resina de alta densidade, tanque para dejetos, capacidade para 220 litros, mictório, porte papel higiênico, teto translúcido, iluminação e sinalização de livre/ocupado, devidamente higienizado diariamente. O descarte de banheiro químico deverá ser feito em estações de tratamento de esgoto, uma vez que a ação incorreta se enquadra em "crime ambiental", segundo a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998 (Crimes Ambientais). Os efluentes advindos dos banheiros químicos são enquadrados como resíduos perigosos conforme a NBR 10.004 pela possibilidade de conter agentes contaminantes e infectantes, característicos do esgoto doméstico humano. Portanto, a atividade é possível de Autorização Ambiental de Funcionamento ou Licenciamento Ambiental, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74 de 2004 (Âmbito Estadual). Cabe a empresa do ramo contratada fazer a coleta do resíduo sanitário e fazer o destino correto dos dejetos, mediante apresentação de todos os certificados necessários exigidos para a locomoção e descarte dos dejetos coletados nos banheiros</p>	R\$ 221,75	R\$ 332.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>químicos. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus banheiros, em todo período de realização do evento. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, carregadores, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato. Prazo montagem: 2 dias antes do evento. Prazo desmontagem 01 dia após término do evento.</p> <p>OBS.: O Banheiro Químico deverá ser higienizado diariamente e manutenção dos mesmos. O descarte de banheiro químico deverá ser feito em estações de tratamento de esgoto, uma vez que a ação incorreta se enquadra em "crime ambiental", segundo a Lei Federal nº 9.605, de 13/02/1998 (Crimes Ambientais).</p> <p>Segurança</p> <p>Os Banheiros químicos deverão estar em perfeita condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p> <p>Documentação:</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos, documentos necessários e A.R.T caso necessária, para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, Autorização de descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p>		
13	10	SERVIÇO	<p><b>GERADOR 220W 180 KVA – STANDBY BY</b></p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação e operação de 01 (um) gerador para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, cabos elétricos para ligação (24 horas) com quadro de comando manual, acompanhando de técnico de Plantão. Será utilizado em Stand By. Se for preciso utilizar por algum motivo, todas as despesas como óleo Diesel, ocorrerão por conta da empresa contratada. Gerador terá uso caso necessário na falta de energia no recinto, ele deverá ser ligado imediatamente para o sistema de Som, iluminação, palco, etc. caso haja falta de energia nos eventos, podendo ser utilizado também para outras necessidades. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Elétrico de toda estrutura com antecedência para aprovação do Laudo do</p>	R\$ 3.582,18	R\$ 35.821,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Todas as despesas são de responsabilidade da contratada, bem como as despesas referente a: refeições, diárias, montadores, carregadores, técnicos, hospedagem, frete, taxas e impostos e demais custos referentes ao contrato. Caberá a CONTRATADA: cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, durante toda a realização do evento. PRAZO DE MONTAGEM: 1 dia antes do evento. PRAZO DE DESMONTAGEM: 1 dia após o evento. Segurança O Gerador deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p>		
14	20	SERVIÇO	<p><b>TELÃO DE PROJEÇÃO – LED</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Telão de Projeção - Led para todo o período do evento. (DIÁRIA) com os seguintes equipamentos: 01 (um) telão de LED de alta definição, OUTDOOR, mínimo de P5 em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto, medindo no mínimo 7m x 3m; Estrutura K-30 ou Box Truss em alumínio, com 40m (quarenta metros), completa com pé, sleeve, talha com parafuso e pau-de carga para montagem do telão, devidamente estacada, suportando 800 (oitocentos) quilos; Estrutura/suporte compatível com espaços abertos e/ou fechados; Sistema de energia; 01 (um) notebook e 01 (um) processador; Cabeamento de vídeo com até 40m (quarenta metros); Aparelho de DVD, mesa de corte e câmera de vídeo digital; Serviço operacional; Cabeamento elétrico; Serviços de transporte, instalação, desinstalação e retirada Documentação É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Montagem É necessário que a montagem da Tela de Projeção - Led esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a</p>	R\$ 3.688,74	R\$ 73.774,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>comissão técnica análise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p>		
15	30	SERVIÇO	<p><b>ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA) 24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5. 24 refletores ACL. 08 mini brutt com 06 lâmpadas. 08 elipsoidal 36° com facas. 06 strobo DMX de 3.000 watts. 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX. 03 racks DIMMER DMX de 12canais cada. 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior). 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200. 90 metros de treliça de alumínioQ-30 ou superior. 08 bases de alumínio. 08 pau de carga de alumínio. 200 parafusos para conexão das peças de alumínio. 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança. 06 box truss de alumínio P76 de2,65. 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação. 01 multicabo de 20 vias de 100 mts à parte, para iluminação. 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt,02 mts e 03 mts. 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid. 24 moving bean 230 7r com 16canais DMX 24 PAR LED RGBW de 15 watts. 01 sistema de intercom para iluminação, da área de Serviço para house com 3 pontos. Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia. Técnicos responsáveis para operar a luz. Documentação É necessário documentação A.R.T, além de</p>	R\$ 6.254,08	R\$ 187.622,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros.</p> <p>Montagem</p> <p>É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos Os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral.</p> <p>A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS.</p>		
16	15	SERVIÇO	<p><b>ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO</b></p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>12 par led 3 wats</p> <p>12 lâmpadas par 64 foco 5</p> <p>4 elipsodal</p> <p>8 bean 200 7 R</p> <p>8 mini brutt</p> <p>6 strobos atomic 3000 ou similar 8 varas de acl – loco light</p> <p>Grde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista</p> <p>1 mesa de iluminação</p> <p>60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL</p> <p>Documentação</p> <p>É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo</p>	R\$ 4.441,33	R\$ 66.619,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>de Bombeiros. Montagem É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos Os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos. É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral. A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante. OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento. IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>		
17	20	SERVIÇO	<p><b>ILUMINAÇÃO PORTE PEQUENO</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA) 8 par led 3 wats 12 lâmpadas par 64 foco 5 2 elipsodal 4 bean 200 7 R 4 mini brutt 4 strobos atomic 3000 ou similar Grde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL Documentação É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Montagem</p>	R\$ 3.005,25	R\$ 60.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>É necessário que a montagem da iluminação esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo De Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>A Iluminação deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>A Iluminação poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Iluminação durante todo o evento para apresentações em geral.</p> <p>A Iluminação deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Iluminação deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>		
18	8	SERVIÇO	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO PORTE GRANDE</b></p> <p>Descrição do Serviço de SOM:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>P.A</p> <p>24 caixas modelo line array com 02 falantes de 10' 600 watts + 02 drivers 300 watts.</p> <p>24 caixas duplas de 18 bass reflex com 02 falantes de 2400watts cada.</p> <p>01 Console Mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estereo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior.</p> <p>01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 ampêres cada</p> <p>01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 ampêres cada e de 300 watts de potência.</p> <p>Processador com 03 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização paramétrica e filtros de crossover.</p>	R\$ 15.315,56	R\$ 122.524,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Processamento em até 96 KHz. 08 racks de potência, sendo 06 potências de 8.000 watts RMS, 04 potências de 4.400 watts, 02 potências de 3.400 watts, 04 potências de 1.400 watts, apenas para amplificação do P.A. 01 multicabo com transformador e chave de aterramento de 56 vias com medida de 100 mts para o PA e 20 mts para o monitor. 01 notebook com interface digital externa com capacidade de alinhamento do PA, sendo 02 input com phantom power, que trabalhe em 96 KHz. 01 microfone condensador, específico para alinhamento de sistema. 04 talhas de 01 toneladas com 10 metros de corrente. 01 sistema de intercom para comunicação palco e PA. O PA responde a um nível de 120 db SPL, medido na curva C, na house mix a uma distância de 25 a 30 metros do PALCO. MONITOR 01 Console mixer digital com 48 inputs + 08 inputs estereo, sendo 04 inputs e 04 para volta de efeitos. Saídas auxiliares. Modelo de referência PM5D ou superior. 01 Cond energia de entrada geral com 08 saídas de 15 amperes cada. 01 gerenciador de energia com medição em tempo real com 08 saídas de 15 amperes cada e de 300 watts de potência. 10 monitores de chão com 02 falantes de 12' 400 watts, driver de 150 watts, modelo referência SM 400. 04 monitores de chão com 01 falante de 12' 400 watts, driver de 150 watts, mod. referência: Clair 12. 01 sub de 02 falantes de 18' duplo para bateria. SIDE Estereo com 02 sub 18 duplos e 02 KF 02 12 e 01 titanium "por lado". 01 processador com 02 entradas e 06 saídas com recursos de compressão, limiter, mute, equalização e filtros. 01 rack de potência para SIDE com 01 potência de 5.000 watts para grave, 3.000 watts para médios e 1.400 watts para altas. 01 rack potência p/ monitores com 05 potências de 4.400 watts cada. BACK LINE 01 amplificador de baixo de 500 watts com equalização e direct Box interno. 01 cx original do amplificador de baixo com 01 falante de 15'. 01 cx original do amplificador de baixo com 04 falantes de 10". 01 amplificador de guitarra com 02 falantes de 12", valvulado. 01 amplificador de guitarra com 01 gabinete valvulado.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>01 caixa original do amplificador para guitarra com 04 falantes de 12" □ 01 kit bateria Completo com tons e surdo, compeles, hidráulica.</p> <p>MICROFONES:</p> <p>10 microfones dinâmicos mod.SM58. 10 microfones dinâmicos mod.SM 57. 02 microfones dinâmicos mod.SM 58 beta. 02 microfones dinâmicos mod.SM 57 beta. 01 microfone condensador mod.SM 91. 04 microfones condensadores mod. C1000. 04 microfones condensadores mod. C518. 02 microfones condensadores mod. C519 01 microfone dinâmicos parabumbo mod. D112. 02 microfones dinâmicos mod.E604. 01 microfone dinâmicos parabumbo mod. Beta 52. 04 microfones sem fio UHF dinâmicos com chaves. 02 microfones sem fio auricularUHF de 02 antenas (head-set). 18 direct Box passivos. 06 direct box ativos. 20 pedestais girafa longos. 05 pedestais girafa curtos. 10 garras originais. 18 réguas de AC estabilizada. 01 main POWER com chave de entrada de 125 amperes e chaves 16 praticáveis de alumínio (ou similar superior) telescópio de 2 mts x 01 mt. Técnicos responsáveis para operar a luz e mínimo de 02 rodies. Durante toda realização do evento. OBS. Equipamentos de marcas que atenda rider de bandas de nível nacional. A empresa ganhadora do processo licitatório deverá fazer o isolamento correto de toda energia relacionada a estrutura.</p> <p>Descrição do Serviço DE ILUMINAÇÃO:</p> <p>O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p> <p>24 refletores PAR 64, sendo distribuídos entre foco 1, foco 2 e foco 5. 24 refletores ACL. 08 mini brutt com 06 lâmpadas. 08 elipsoidal 36□ com facas. 06 strobo DMX de 3.000 watts. 02 máquinas de fumaça de grande porte com sinal DMX. 03 racks DIMMER DMX de 12canais cada. 01 mesa digital controladora com rolo giratório Mod. Referência Avolight pérola 2008 (ou superior). 01 canhão seguidor com lâmpada HMI 1.200. 90 metros de treliça de alumínioQ-30 ou superior. 08 bases de alumínio.</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>08 pau de carga de alumínio. 200 parafusos para conexão das peças de alumínio. 08 sleeves de alumínio P302/P50 com 06 roldanas de segurança. 06 box truss de alumínio P76 de 2,65. 14 talhas de 01 tonelada com 10 metros de corrente para todo o sistema de grid e segurança da iluminação. 01 multicabo de 20 vias de 100mts □ parte, para iluminação. 30 cintas de segurança distribuídas na medida de 01 mt, 02 mts e 03 mts. 40 algemas de alumínio para fixação da iluminação no grid. 24 moving beam 230 7r com 16 canais DMX 24 PAR LED RGBW de 15 watts. 01 sistema de intercom para iluminação, da área de serviço para house com 3 pontos. Todo o sistema de ligação, bem como cabos e XLR e energia para ligar todo o sistema de energia. Técnicos responsáveis para operar a luz. MONTAGEM É necessário que a montagem do SOM E ILUMINAÇÃO estejam prontas ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. O Som e Iluminação deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O Som e Iluminação poderão ser usados para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos. É obrigatório ter um técnico de Som e Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral. O som e Iluminação deverão estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante. OBS: A Estrutura de Som e Iluminação devem atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento. IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVE</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS		
19	8	SERVIÇO	<p><b>SOM E ILUMINAÇÃO PORTE MÉDIO</b> Descrição do Serviço de SOM: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA) PA Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores; Processador compatível com sistema; Sistema de caixas kf ou similar 4 caixas por lado (total de 8 unidades em fly); Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 8 caixas (com 2 falantes cada); Potencias 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional MONITOR Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores Side fill Duplo 4 KF 850 EAW - potencias :5000 : 3000 : 1200 SUB – SB 850 para uso em bateria Processador compatível com o sistema 10 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares 2 in EAR 1 Power play completo 4 vias ( Fones e Cabos) 40 pedestais grandes 5 pedestais pequenos MICS 12 mics sm 58 ou similar 14 sm 57 ou similar 1Kit de bateria 56 ou similar 1 beta 52 – ou similar 1 D112 – ou similar 4sm 81 ou similar 6 condensers ou similar 1 c1000 akg 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar 32 direc passivo – 6 Ativo BACK LINE 2 jazz choruz 120- ou similar 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts 1 caixa 4x10 1960 1 sistema de baixo GK 800 ou similar 2 caixa GK 4x10 ou 4x10 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 200 cabos de mic xlr 6 mult vias de 20 metros Sistema de ac Main power Descrição do Serviço de ILUMINAÇÃO: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Iluminação para todo o período do evento. (DIÁRIA)</p>	R\$ 5.407,24	R\$ 43.257,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>12 par led 3 wats 12 lampadas par 64 foco 5 4 elipsodal 8 bean 200 7 R 8 mini brutt 6 strobos atomic 3000 ou similar 8 varas de acl – loco light Gríde de alumínio compatível ao palco – atender rider técnico do artista 1 mesa de iluminação 60 canais de Dimmer HPL 2 pro power HPL MONTAGEM É necessário que a montagem do SOM E ILUMINAÇÃO estejam prontas ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora. O Som e Iluminação deverão estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte. O Som e Iluminação poderão ser usados para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos. É obrigatório ter um técnico de Som e Iluminação durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral. O som e Iluminação deverão estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante. OBS: A Estrutura de Som e Iluminação devem atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento. IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS</p>		
20	20	SERVIÇO	<p><b>SOM PORTE PEQUENO</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação, montagem e desmontagem de 01 (um) Som para todo o período do evento. (DIÁRIA) PA Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores;</p>	R\$ 3.305,25	R\$ 66.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Processador compatível com sistema; Sistema de caixas kf ou similar 2 caixas por lado (total de 4 unidades em fly); Sistemas de caixas de grave sb 800 ou similar 4 caixas (com 2 falantes cada); Potências 5000 – 3000 – 1200 watts compatível com sistema e alinhado Todo sistema de energia e aterramento – profissional MONITOR Mesa digital com 32 canais sem uso de expansores Side fill Duplo 4 KF 850 EAW -- potencias :5000 : 3000 : 1200 SUB – SB 850 para uso em bateria Processador compatível com o sistema 4 monitores de palco, modelo sm 400 ou similares 2 in EAR 1 Power play completo 4 vias (Fones e Cabos) 20 pedestais grandes 5 pedestais pequenos MICS 12 mics sm 58 ou similar 14 sm 57 ou similar 1Kit de bateria 56 ou similar 1 beta 52 – ou similar 1 D112 – ou similar 4sm 81 ou similar 6 condensers ou similar 1 c1000 akg 2 mics sem fio beta a 87 shure ou similar 32 direc passivo – 6 Ativo BACK LINE 2 jazz choruz 120- ou similar 1 jcm 900 power 9200 – 200 watts 1 caixa 4x10 1960 1 sistema de baixo GK 800 ou similar 2 caixa GK 4x10 ou 4x10 2 caixa GK 1x15 ou 2x15 200 cabos de mic xlr 6 mult vias de 20 metros Sistema de ac Main power Documentação É necessário documentação A.R.T, além de outros documentos/ laudos exigidos pelo Corpo de Bombeiros. Montagem É necessário que a montagem do som esteja pronta ao menos 1 (um) dia antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>empresa ganhadora.</p> <p>O Som deverá estar à disposição para preparação dos Shows das 11:00 às 05:00 manhã do dia seguinte.</p> <p>O Som poderá ser usado para outras apresentações durante o dia dos eventos. Ex: Matinê ou shows diurnos.</p> <p>É obrigatório ter um técnico de Som durante todo o evento para passagem de som das bandas e apresentações em geral.</p> <p>O som deverá estar disponível durante as apresentações diurnas do evento caso solicitado pela contratante.</p> <p>OBS: A Estrutura de Som deve atender o evento em geral, shows e outras atrações durante todo os dias do evento.</p> <p>IMPORTANTE: A EMPRESA GANHADORA DO ITEM ESTRUTURA DE SOM DEVE ATENDER CRITERIOSAMENTE OS RYDERS TÉCNICOS ANEXADOS DOS ARTISTAS PRINCIPAIS DO EVENTO E TAMBÉM ATENDER TODOS OS DIAS DA ESTRUTURA NOS EVENTOS.</p>			
21	200	<p><b>SERVIÇO</b></p>	<p><b>BRIGADA DE INCÊNDIO E SOCORRISTA</b></p> <p>Descrição do Serviço:</p> <p>O serviço compreende disponibilização de brigadistas para todo o período do evento, sendo a quantidade diária estimada por dia, podendo ser alterado a quantidade por dia de acordo com a estimativa de público. (PREÇO POR BRIGADISTA)</p> <p>Descrição:</p> <p>Equipe de Brigadistas de Incêndio e Socorristas especializada uniformizada de acordo com as normas regulamentares: curso com certificação regulamentado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, atendimento pré hospitalar e combate a incêndio, instrutores como responsáveis, equipamentos para atendimento (pranchas de remoção, imobilizadores de cabeça, mochilas com material de atendimentos, aferidor de pressão arterial, mascarar, colar cervical, kits de todo tamanhos (P, M, G) de luvas, tirantes de pranchas, tirantes de aranha, ambu, rádios de comunicação, etc. Tendo experiência de mais de 2 anos no atendimento. O serviço é indispensável para atender as normas do Corpo de Bombeiros, de acordo com a IT Instrução Técnica 33, referente a eventos temporários. O período de atuação (horário e dia) e a quantidade da equipe será informado previamente pela Secretaria de Esporte, Lazer Cultura e Turismo. Todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais e as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e água da equipe ficarão sob a responsabilidade da empresa vencedora. FORMA DE UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO: DIÁRIAS.</p>	R\$ 259,84	R\$ 51.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>Exigir Curso de Brigadista com no mínimo 20 horas recomendado pelo Corpo de Bombeiros e Certificado de Conclusão do Curso. As despesas com transporte, hospedagem, alimentação, diárias, impostos e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>É responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos equipamentos.</p> <p>IMPORTANTE:</p> <p>Os Brigadistas deverão ser profissional com cadastro no CBMMG conforme IT 12 e IT 33 do CBMMG.</p> <p>Documentação</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos necessários para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO</p>		
22	100	HORA	<p><b>FOTOS E FILMAGENS</b></p> <p>O serviço compreende a filmagem aérea e terrestre de todo o evento, ou seja, incluindo as edições e entrega de vídeos institucionais.</p> <p>Descrição:</p> <p>As tomadas de imagens deverão ser realizadas com filmadora de tecnologia digital de alta definição 4K, (3840x2160), ou superior, com uso de gimbal, sendo que todas as imagens, editadas ou não, serão de livre utilização da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG;</p> <p>O número de equipamento e profissionais envolvidos a serem utilizados deverá ser adequado a necessidade do evento;</p> <p>O trabalho de edição do vídeo deverá atender roteiro especificado pela contratante junto a Secretaria responsável, para a entrega do respectivo trabalho e consistirão na seleção de imagens e vídeos, elaboração, inserção de caracteres pra identificação, inserção de abertura e encerramento, inserção de efeitos de transição e demais elementos que facilitem a identificação do evento, e deverão ser entregues em arquivo digital.</p> <p>Vídeo institucional – Deverá ser entregue um vídeo de no mínimo 2 minutos, deverá ser entregue em arquivo digital, contendo um resumo do evento, tomadas de imagens de todas as atrações, imagens aéreas feitas com Drones do evento como um todo e suas atrações e também entrega 200 imagens em JPEG Alta resolução da estrutura do evento, das apresentações, dos artistas, do público, da estrutura geral do evento, do local da realização do evento, etc...</p> <p>Trilha Sonora de banco de trilha licenciada ou, aplicada em estúdio de áudio, nos vídeos;</p>	R\$ 449,66	R\$ 44.966,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>A empresa deverá possuir profissional habilitado, com curso de filmagem e edição de no mínimo 40 horas de duração e arcará com ônus das imagens que apresentarem baixa nitidez e resolução, ou qualquer outra falha apontada pela contratante, que venha comprometer a qualidade do material entregue.</p> <p>O vídeo institucional, Fotos e filmagens aéreas (Drone) deverão ser entregues até máximo de 07 dias úteis após o término do evento.</p> <p>Despesas: As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, técnicos, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora.</p> <p>É responsabilidade da empresa vencedora a guarda dos equipamentos.</p>		
23	100	HORA	<p><b>LOCUÇÃO</b></p> <p>Descrição do Serviço: O serviço compreende a locução profissional de todo o evento.</p> <p>Descrição: Serviço de locução para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.</p>	R\$ 344,87	R\$ 34.487,00
24	100	HORA	<p><b>CARRO SOM - PROPAGANDA VOLANTE</b></p> <p>Descrição do Serviço: O serviço compreende divulgação profissional (carro de som) de todo o evento.</p> <p>Descrição: Serviço de propaganda volante para divulgação para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.</p>	R\$ 49,44	R\$ 4.944,00
25	100	HORA	<p><b>MOTO SOM - SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE</b></p> <p>Descrição do Serviço: O serviço compreende divulgação profissional (moto som) de todo o evento.</p> <p>Descrição: Serviço de propaganda volante para divulgação para o processo de comunicação verbal em forma de áudio usado para divulgação, propagação e eventos da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</p>	R\$ 43,15	R\$ 4.315,00
26	2000	METRO QUADRADO	<p><b>TABLADO DE MADEIRA CARPETADO</b></p> <p>Documentação O tablado deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO.</p> <p>Segurança O tablado deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora.</p> <p>Prazos e Despesas</p>	R\$ 40,24	R\$ 80.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

É necessário que a montagem do tablado esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para o evento. A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

Observação  
O tablado deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante.  
O tablado deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento.  
O tablado deverá ter acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico durante o evento.  
O tablado deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário.

Deverá acompanhar o tablado 3 extintores ABC com suporte de piso todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de tablado com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. LAUDO DE FLAMABILIDADE de todo revestimento emitido por engenheiro responsável, bem como Laudo Técnico emitido por órgão habilitado, especificando que todos os materiais de alta combustão utilizados no evento terão tratamento específico, acompanhado de ART e CREA (Original e/ou cópias autenticadas). Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após o término do evento.</p>		
27	2000	<b>METRO QUADRAD O</b>	<p><b>TABLADO DE MADEIRA</b> Documentação O tablado deve ter a documentação A.R.T e Laudo Técnico, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Segurança O tablado deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo a responsabilidade do mesmo da empresa vencedora. Prazos e Despesas É necessário que a montagem do tablado esteja pronta 02 (dois) dias antes do evento para análise de todos os itens e preparação para o evento. A empresa vencedora deverá</p>	R\$ 36,98	R\$ 73.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação do Corpo de bombeiros.

As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação e carregadores são de responsabilidade da empresa ganhadora.

Observação

O tablado deverá adaptar-se à altura desejada pelo contratante.

O tablado deverá permanecer montado e revisado durante todo o evento.

O tablado deverá ter acompanhamento de no mínimo 01 (um) técnico durante o evento.

O tablado deverá ter aterramento contra descarga de raios e trovões caso seja necessário.

Deverá acompanhar o tablado 3 extintores ABC com suporte de piso todos instalados. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA nos casos necessários deverá providenciar, as próprias expensas, a vistoria do corpo de bombeiros, com a emissão do respectivo laudo técnico que deverá ser apresentado ao Secretário Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo antes do início do evento. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitistas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura de tablado com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Regularidade das instalações elétricas pertinentes ao evento, bem como sistemas de aterramento de acordo com Normas da ABNT, emitido por Engenheiro Eletricista. Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após o término do evento.</p>		
28	1100	<b>METRO QUADRAD O</b>	<p><b>STANDS OCTANORM SIMPLES</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação e operação de stand por dia de evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Stand em placas de TS Branca (com 2,20m de altura) contendo travamento em perfil de alumínio; iluminação e instalação através de spot (3 a cada 1 m<sup>2</sup>); placa de identificação com o nome do expositor (testeira) e tomada. Montagem É necessário que a montagem dos Stands esteja pronta ao menos 2 dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Despesas: As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, fretes, impostos,</p>	R\$ 50,30	R\$ 55.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa deverá disponibilizar extintor de incêndio e luz de emergência se acaso for solicitado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			contratante. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após o término do evento.		
29	1100	<b>METRO QUADRADO</b>	<b>STANDS OCTANORM COMPLETO</b> Descrição do Serviço: O serviço compreende a locação e operação de stand por dia de evento. (DIÁRIA) Descrição da Estrutura: Stand em placas de TS Branca (com 2,20m de altura) contendo: Carpete cinza no chão; travamento em perfil de alumínio; iluminação e instalação através de spot (3 a cada 1 m²); placa de identificação com o nome do expositor com iluminação fixada no topo com dois pontos de iluminação (testeira); fechamento do fundo do estande; 2 balcões medindo 150cm de largura, 50cm de profundidade e 100cm de altura com uma prateleira interna em chapa de osb natural 12mm e ponto de energia para o estande, com instalação de tornadas. Montagem É necessário que a montagem dos Stands esteja pronta ao menos 2 dias antes do início do evento para que a comissão técnica analise todos os itens. Documentação A empresa vencedora deverá apresentar todos os laudos necessários e A.R.T para a vistoria e aprovação pelo Corpo de Bombeiros, BEM COMO QUALQUER OUTROS DOCUMENTOS EM QUE A PREFEITURA MUNICIPAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO SOLICITAR A QUALQUER MOMENTO. Despesas: As despesas com transporte, montagem, desmontagem, hospedagem, alimentação, diárias, montadores, fretes, impostos, carregadores e demais custos são de responsabilidade da empresa ganhadora. Referentes ao contrato. Prazo montagem: 3 dias antes do evento. Correrão por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, montagem e desmontagem do material cedido, hospedagem e diárias de alimentação de todo o pessoal envolvido na prestação do serviço, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço e das obrigações assumidas. Caberá à empresa contratada garantir todas as medidas necessárias à qualidade e continuidade do serviço a ser prestado, devendo assim, manter	R\$ 56,43	R\$ 62.073,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>técnico capacitado de forma a atender o padrão de qualidade adequado e a realização de possíveis reparos que se mostrem necessários no decorrer da Cessão, ter disponível no momento materiais, aparelhos e acessórios para o caso de necessidade de substituição para não prejudicar a qualidade dos serviços, dentre outras medidas que se mostrarem necessárias à perfeita execução do serviço. Os técnicos deverão estar devidamente uniformizados e com identificação da empresa e deverão estar presentes durante todo período da cessão dos equipamentos, compreendendo montagem, utilização, desmontagem, manutenção e suporte técnico. A contratada deverá cumprir os horários determinados pela Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo para execução do serviço. Não serão aceitos equipamentos em mau estado de conservação, enferrujados, descascados, sem pintura, sujos ou improvisados. A CONTRATADA, deverá providenciar os pertinentes registros e pagamentos de taxas junto ao CREA. Caberá a CONTRATADA: a) cuidar da guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem b) fornecer toda a equipe de técnicos, inclusive eletricitas, para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento. c) realizar o serviço com observância de que todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT. A critério da contratante, antes da realização do evento, poderá ser realizada vistoria na empresa para aprovação quanto ao material a ser cedido. A empresa deverá disponibilizar extintor de incêndio e luz de emergência se acaso for solicitado pelo contratante. A empresa vencedora deverá apresentar ART de Engenheiro Mecânico de toda estrutura com antecedência para aprovação do Laudo do Corpo de Bombeiros. Prazo de montagem: 3 dias antes do evento. Prazo de desmontagem: 01 dia após o término do evento.</p>		
30	10	SERVIÇO	<p><b>AVCB EVENTO DE BAIXO RISCO</b> Elaboração de procedimento declaratório acompanhado de laudo técnico e anotação de responsabilidade técnica (ART) para eventos temporários de <b>Risco Baixo</b>: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração com capacitação técnica em prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsão contida</p>	R\$ 4.059,25	R\$ 40.592,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			na lei 14.130/01, regulamentada pelo Decreto 44 746/2008, alterado pelo Decreto 46595/14, exigido para liberação de eventos temporários, observando as normas regulamentares necessárias e as Instruções Técnicas 01, 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 37 e 38 e em especial a instrução técnica 33 (eventos temporários) todas emitidas e exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A empresa contratada, deverá observar fielmente os prazos necessários para a tramitação dos referidos processos de prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsto na IT 33, sendo responsabilizado pela perda do prazo caso ocorra. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS COMPROVANTES DE PROTOCOLO DO PROCEDIMENTO DECLARATÓRIO AO MUNICIPIO DE MUZAMBINHO COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO INICIO DO EVENTO E FICANDO QUAISQUER DESPESAS QUE INCIDAM PARA LIBERAÇÃO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA.		
31	10	SERVIÇO	<b>AVCB EVENTO DE MÉDIO RISCO</b> Elaboração de procedimento declaratório acompanhado de laudo técnico e anotação de responsabilidade técnica (ART) para eventos temporários de <b>Risco Médio</b> : Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração com capacitação técnica em prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsão contida na lei 14.130/01, regulamentada pelo Decreto 44 746/2008, alterado pelo Decreto 46595/14, exigido para liberação de eventos temporários, observando as normas regulamentares necessárias e as Instruções Técnicas 01, 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 37 e 38 e em especial a instrução técnica 33 (eventos temporários) todas emitidas e exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A empresa contratada, deverá observar fielmente os prazos necessários para a tramitação dos referidos processos de prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsto na IT 33, sendo responsabilizado pela perda do prazo caso ocorra. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS COMPROVANTES DE PROTOCOLO DO PROCEDIMENTO DECLARATÓRIO AO MUNICIPIO DE MUZAMBINHO COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DO INICIO DO EVENTO E FICANDO QUAISQUER DESPESAS QUE INCIDAM PARA APROVAÇÃO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA.	R\$ 5.857,50	R\$ 58.575,00
32	10	SERVIÇO	<b>AVCB EVENTO DE GRANDE RISCO</b> Elaboração de projeto técnico de evento temporário contra incêndio e pânico de <b>Risco</b>	R\$ 10.837,50	R\$ 108.375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p><b>Alto:</b> Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para elaboração com capacitação técnica em prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsão contida na lei 14.130/01, regulamentada pelo Decreto 44.746/2008, alterado pelo Decreto 46.595/14 para elaboração, execução e acompanhamentos dos Projetos de prevenção contra incêndio e pânico, exigido para liberação de eventos temporários, observando as normas regulamentares necessárias e exigidas pelas Instruções Técnicas 01, 02, 03, 04, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 37 e 38 e em especial a instrução técnica 33 (eventos temporários) todas emitidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Ficando o responsável técnico ciente da necessidade de sua permanência durante todo o tempo da realização evento conforme as normas estipuladas pelo CBMMG. A empresa contratada, deverá observar fielmente os prazos necessários para a tramitação dos referidos processos de prevenção contra incêndio e pânico, conforme previsto na IT 33, sendo responsabilizado pela perda do prazo caso ocorra. A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PROJETOS AO MUNICIPIO DE MUZAMBINHO DEVIDAMENTE APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS DO INICIO DO EVENTO E FICANDO QUAISQUER DESPESAS QUE INCIDAM PARA APROVAÇÃO, DESLOCAMENTOS, ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, POR CONTA DA CONTRATADA.</p>			
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.571. 667,65</b>

## 5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**5.1** Nos termos do exigido pela alínea 'i', inciso XXIII, art. 6º da LLIC, o custo estimado dos serviços foi apurado através de **PESQUISA DE MERCADO**, realizada conforme art.23 da lei Federal nº 14.133/21, cuja **METODOLOGIA DE PESQUISA** – consta em planilha com as informações **POR ITEM E POR LOTE**, bem como o **HISTÓRICO DA PESQUISA MERCADOLÓGICA** – o qual apresenta todo o detalhamento encontrados durante a fase de cotação, seja com consultas às contratações de outros órgãos, fornecedores e sistemas de preços.

## 6. TERMOS DE ECONOMICIDADE E CLASSIFICAÇÃO EM SERVIÇOS COMUNS

**6.1** Os serviços em questão tratam-se de comuns com exigências técnicas que são usualmente praticadas no mercado, conforme inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/21. A economicidade a ser obtida pela Administração se dará através da proposta mais vantajosa através do recurso da competitividade entre empresas do ramo de atividade, mediante regular e adequado procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo fator preponderante



será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, a Administração obterá a economia, que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela (s) empresa (s), cuja proposta mais vantajosa para o município será a de menor preço e que atenda as condições habilitatórias constantes no instrumento convocatório.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.1 . FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, para registro de preços, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.

**7.1.2** Em se tratando dos requisitos da contratação ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, qualificação técnica e demais requisitos estabelecido no edita e seus anexos.

### **7.2 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal (is) da empresa;

7.2.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

7.2.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.2.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



7.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

## 7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- **CNPJ**;

7.2.2.2 **Prova de regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-**FGTS**;

7.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho -**CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5 **Prova de inscrição** no **cadastro** de **contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6 **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual do domicílio** ou **sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7 **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal do domicílio** ou **sede do licitante**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

7.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características,



quantidades e prazos com o objeto licitado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos.

7.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.3 Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

**7.4.4 Para esta licitação solicitamos, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 que as empresas que apresentem a Comprovação de Qualificação Técnica e Regularidade Profissional.**

## **7.5 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL**

A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos comprobatórios referentes à sua equipe técnica e administrativa:

1. Comprovação dos Administradores da Empresa:

- Cópia do contrato social ou estatuto social da empresa, com as respectivas alterações, devidamente registrado no órgão competente, onde constem os administradores atuais da empresa;
- Documento de identificação oficial dos administradores.

2. Comprovação de Vínculo Empregatício com Engenheiros:

- Comprovação de vínculo empregatício ou contratual com, no mínimo, os seguintes profissionais:
- 01 (um) Engenheiro Civil;
- 01 (um) Engenheiro Eletricista;
- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

A comprovação de vínculo poderá se dar por meio de:

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com as páginas de identificação do profissional e da empresa, além da página com o registro do contrato de trabalho vigente; ou
- Contrato de prestação de serviços técnicos firmado entre a empresa licitante e o(s) profissional(is), devidamente assinado por ambas as partes, com firma reconhecida, contendo cláusulas que demonstrem a disponibilidade do profissional durante a vigência do contrato decorrente desta licitação;
- Registro dos profissionais no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU, conforme o caso), com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) compatível com as atividades previstas no objeto da licitação.

Observações:



- Todos os documentos apresentados deverão estar em vigor na data da abertura da licitação.
- Os profissionais contratados deverão estar regularmente registrados no respectivo conselho profissional e adimplentes com suas obrigações.

**7.6** Para esta licitação, no item 12 solicitamos as empresas que apresentem Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária e Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, devidamente licenciada, para descarga de dejetos em estação de tratamento devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

**7.7** Para esta licitação, no item 21 solicitamos as empresas que apresentem CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros.

**7.8** As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas de cada item.

**7.9** Todo os serviços deverão ser prestados, sob demanda, conforme forem solicitados pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitando as informações contidas na Autorização de Fornecimento-AF.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1** Os resultados pretendidos englobam diversos aspectos no atendimento às demandas da Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, destacando como resultados esperados: Fortalecimento das Festividades Culturais; Aumento do Público e Atração Turística; Segurança e Conforto para Participantes e Artistas; Maior Eficiência e Redução de Custos Operacionais; Impacto Econômico Local Positivo. Esses resultados representam o impacto positivo esperado na promoção da cultura, no desenvolvimento econômico e na segurança dos eventos deste Município, contribuindo para uma gestão pública eficiente e voltada para o bem-estar da comunidade.

Portanto, tais serviços serão fundamentais para a realização de eventos que tem o objetivo de fomentar a cultura e o turismo, movimentar a economia do município e a geração de entretenimento à sociedade como um todo.

## **9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**9.1** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, além atendimento ao estabelecido na Lei Municipal nº 14.133/21, nos Decretos Municipais nºs 2.607/2024, 2.612/2024 e demais legislações pertinentes.



## **10. DESCRIÇÃO POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**10.1** Caberá à contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento da instalação, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.3** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

**11.1.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.6** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao local de instalação do equipamento licitado;

**11.1.7** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

**11.1.8** Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

**11.1.9** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

### **11.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**11.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;



**11.2.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**11.2.4** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

**11.2.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## 12. MODELO DE EXECUÇÃO

**12.1** O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**12.2** As comunicações devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**12.3** O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**12.4** A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

**12.4.2** O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.;

**12.4.3** O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.4.4** O gestor do contrato ou instrumento equivalente acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**12.5** As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

**12.6** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 13. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

**13.1** Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Autorização de Fornecimento-AF e Empenho.



**13.2** Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Autorização de Fornecimento-AF.

**13.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**13.3** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato/ata de registro de preços.

**13.4** Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

**13.5** O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da ata de registro de preços.

**13.6** A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

**13.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de MUZAMBINHO.

**13.8** Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

**13.9** A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

**13.9.1** As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

**13.9.2** A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

**13.9.3** O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.



**13.9.4** A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

#### 14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**14.1** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

#### 15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** O licitante ou o contratado responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

**15.2** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**15.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**15.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**15.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**15.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**15.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 16. ILÍCITOS PENAIS

**16.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 17.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 17.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.5** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.Muzambinho.mg.gov.br](http://www.Muzambinho.mg.gov.br), [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador Fausto Martiniano.nº25,centro,Muzambinho/MG, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 17.7** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.9** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 17.10** Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.



- 17.11** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.12** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.13** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.
- 17.14** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.15** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.16** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 17.17** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura.
- 17.18** Fica eleito o foro da Comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025  
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
			CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA (Demonstrativo Situação de Demanda)		

Valor Total da Proposta:

O licitante deverá apresentar NA PROPOSTA também as seguintes informações:

- a) Dados da licitante: Razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico/e-mail (este último se houver), dados bancários (nome e número de banco, agência e conta corrente), número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Declarar prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- c) Declaração de que a apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, encargos sociais, seguros, fretes e outros.
- e) Prazo de execução de acordo com o edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº058/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Rua Vereador Fausto Martiniano, nº25, centro, CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, em face da classificação da (s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico n.º 025/2025 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano, resolve REGISTRAR os preços da empresa \_\_\_\_\_ na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1.1** A presente Ata tem por objeto a \_\_\_\_\_ de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

**1.2.** Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a (s) empresa (s) acima identificada (s), sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para o(s) item(s) relacionado(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VR UNIT	VALOR TOTAL
...						

**1.3.** Dá-se à presente Ata o valor de R\$. ..... (.....).

**1.3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.2.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.3.** O aumento decorrente de recomposição dos preços Unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretária de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.3.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame



licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor, conforme Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

**1.6.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**1.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número.

**1.7.** Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de Fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a contratar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para os mesmos, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).



### 3. VIGÊNCIA

**3.1 A presente ata vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no art.84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

### 4. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1 A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DEVERÁ OCORRER NO PRAZO ESTABELECIDO NA AF-AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, CUJAS DATAS E LOCAL DOS EVENTOS SERÃO INFORMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO.**

### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, considerando todas as retenções previstas em lei.

**5.2** A nota fiscal deverá constar o número da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

**5.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida em observância ao Decreto Municipal nº 2.583, de 24 de julho de 2023.**

**5.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo, bem como as certidões do INSS, FGTS e Trabalhista.

**5.4** As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo do contrato.

### 6. RESPONSABILIDADES

**6.1** A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

**6.2** A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.3.** As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.



**6.4** A DETENTORA é responsável também pelos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

**6.5.** A DETENTORA autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7. OBRIGAÇÕES**

### **7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.1** Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste TR e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento da instalação, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

**7.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.3** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.4** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

**7.1.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6** Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao local de instalação do equipamento licitado;

**7.1.7** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

**7.1.8** Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;

**7.1.9** Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

### **7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

**7.2.3** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



**7.2.4** Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR;

**7.2.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

## **8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

**8.2** O licitante que convocado, não firmar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

**8.3** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**8.4** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

**8.5** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de MUZAMBINHO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

**8.6** O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



## 9. DOS ILÍCITOS PENAIS

**9.1** As infrações penais tipificadas na Lei Federal nº 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

**10.1** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d)** em razão de interesse público;

**10.2** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

**10.3** A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;

**10.4** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**11.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
CONTRATANTE  
Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito



---

EMPRESA DETENDORA

**Testemunhas:**

- 1) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
- 2) Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_